

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 088/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 008/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 e alterações posteriores.

Licitação preferencial para micro e pequenas empresas segundo Lei nº 1110/2023 oriunda do projeto de Lei nº 005/2023: I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 12/09/2023

Horário: 08h30min.

Local:

Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85 – Centro, Berilo/MG. Email: licitacao@berilo.mg.gov.br
Fone: (33) 99707-6277

Pregoeira Municipal:

FLÁVIA FERREIRA NEVES AMARAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Praça Doutor Antônio Carlos, n.º 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria n.º 021/2023, de 03 de Abril de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das Leis Federais N.º: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal N.º 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal N.º 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto N.º 008/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano do município de Berilo/MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pelo Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O Pregão será realizado dia **12 de Setembro de 2023**, com início às **08h30min**, na Sala do Setor de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, n.º 85 – Centro, CEP 39.640-000.

ESCLARECIMENTOS – No endereço supracitado, pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br e ainda pelo telefone: (33)99707-6277. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano.

2.1.1. Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 08h30min as 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85 – Centro, CEP 39.640-000 ou requerer via telefone (33)99707-6277, ou ainda pelo e-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br e pelo site: www.berilo.mg.gov.br.

2.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de mão-de-obra, materiais e insumos necessários à execução do objeto, bem como outros custos relacionados à prestação dos serviços.

2.3. A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

2.4. A empresa vencedora deverá:

- a) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;
- b) Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às expensas da contratada;
- c) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno;
- d) Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços, bem como a manutenção sempre que solicitado;
- e) Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- f) Manter durante a execução do serviço um responsável da empresa no local;
- g) Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

a) Pessoas jurídicas e sociedade Civis do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Berilo/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. As empresas e Sociedades Civis que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar aa Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeira, nome da sociedade civil ou empresarial, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

4.1.1. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Dia: 12/09/2023

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura, localizada à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000.

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA **FLÁVIA FERREIRA NEVES AMARAL**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

DATA: 12/09/2023 – Às 08h30min.

4.1.2.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C DA PREGOEIRA **FLÁVIA FERREIRA NEVES AMARAL**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

DATA: 12/09/2023 – Às 08h30min

4.2 - A Prefeitura Municipal de Berilo-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeira designado, no local, data e horário definido neste edital.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do

documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" ou "**DOCUMENTAÇÃO**" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO

CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante Pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA **FLÁVIA FERREIRA NEVES AMARAL**

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

5.8.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.8.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.1 – Envelope 01

6.2. A proposta de preços deste edital poderá ser apresentada na forma eletrônica (CD ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço

e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.

6.3. A proposta de preços deverá conter:

a) preço unitário por item do objeto licitado com até 02 (duas) casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I deste edital;

b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

c) Prazo de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

d) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador;

e) Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (conforme Anexo V);

6.4. Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência;

6.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres conforme item 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4. Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6. Prova de Regularidade de débitos tributários **MUNICIPAIS**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.2.8- Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento;

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme ANEXO VII;

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no

subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificado;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeira, implicará em exclusão da disputa dos itens em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. A Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe os termos da LC 123/06.

8.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu

autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei Complementar 123/2006 e no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima além de todos os documentos previstos neste edital.

8.21 – DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.21.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.21.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.21.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeira, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- 9.4.1.1. a legitimidade;
- 9.4.1.2. o interesse de recorrer;
- 9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;
- 9.4.1.4. a tempestividade;
- 9.4.1.5. a forma escrita;
- 9.4.1.6. a fundamentação;
- 9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Berilo (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1. não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5. não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1. Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Berilo/MG.

13.1.2. responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

13.1.3. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4. manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

13.2. Os serviços serão iniciados mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Obras Públicas, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições execução, conforme Termo contratual a ser firmado durante a execução contratual.

XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

14.3. Convocado, na forma dos subitens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

14.4. Na hipótese do subitem 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XV – DO PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Berilo-MG, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano.

15.1. O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

15.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

15.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

15.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias 2023, vigente da Lei Municipal n.º 1089, de 29 de Junho de 2023.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000.

16.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XVII – DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

17.1. O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d. O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

18.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais

podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

19.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

19.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

19.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

19.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

19.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 12h00min e de 13h30min às 16h30min.

19.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito

de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

19.14. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Berilo/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 033-3737-1172 no horário de 08h30min as 12h00min e de 13h30min as 16h30min.

Berilo/MG, 29 de agosto de 2023.

FLÁVIA FERREIRA NEVES AMARAL

Pregoeira Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano do município de Berilo/MG.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. O município não dispõe de equipamentos nem de mão de obra especializada para realização dos serviços objeto do presente certame. Ademais, os veículos da frota do Município de Berilo são utilizados na condução de Pacientes, Alunos, Servidores e Funcionário de empresas contratadas, necessitando de uma limpeza periódica, propiciando condições salutaras de utilização. Assim, a imprescindível e constante necessidade de contratação de serviços para manutenção dos referidos bens, pois, sem tal medida os serviços públicos estarão prejudicados, inclusive aqueles considerados como de natureza essencial, sendo certo, que a ausência de tal providência poderia implicar, não só em grave prejuízo ao interesse público, como também no comprometimento da segurança de servidores e munícipes que, respectivamente, executam e dependem dos serviços desempenhados pelos referidos bens.

2.2. Tendo em vista a extensão da frota do município, torna-se difícil definir com exatidão a quantidade de serviços que serão necessários, assim, foi realizada uma estimativa para o período de 12 (doze) meses. Desta forma, frente à impossibilidade da exatidão das quantidades necessárias, o Registro de Preços mostra-se eficaz, sendo esta a modalidade mais indicada para o procedimento, pois, a existência do registro de preços não obriga a contratação por parte da Administração, de acordo com o que traz a Lei N.º 8.666/93, no § 4º do seu art. 15, dito isto, por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Administração, solicitará os serviços até o montante necessário, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação serviços, não há compromisso da Administração, pelo seu pagamento.

III – DOS ITENS E DO PREÇO MÁXIMO

3.1. **SERVIÇOS BORRACHARIA, LAVAGEM GERAL E LUBRIFICAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	MÉDIA	V.TOTAL
1	COLA DE PNEUS DE AUTOMOVEIS E AMBULÂNCIA PEQUENA	SERVIÇOS	350,00	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
2	COLA DE PNEUS DE CAMINHAO E ONIBUS	SERVIÇOS	200,00	R\$ 63,33	R\$ 12.666,00
3	COLA DE PNEUS DE CAMINHOS 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇOS	180,00	R\$ 46,67	R\$ 8.400,60
4	COLA DE PNEUS DE CARROCINHA	SERVIÇOS	50,00	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
5	COLA DE PNEUS DE GRADE ARADORA	SERVIÇOS	50,00	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50
6	COLA DE PNEUS DE MAQUINAS DE GRANDE PORTE	SERVIÇOS	300,00	R\$ 97,67	R\$ 29.301,00
7	COLA DE PNEUS DE MAQUINAS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇOS	250,00	R\$ 83,33	R\$ 20.832,50
8	COLA DE PNEUS DE MOTOS	SERVIÇOS	40,00	R\$ 21,67	R\$ 866,80
9	COLA DE PNEUS DE VANS/CAMINHONETE MÉDIA/AMBULÂNCIA GRANDE	SERVIÇOS	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
10	LAVAGEM MOTONIVELADORA C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	55,00	R\$ 260,00	R\$ 14.300,00
11	LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	45,00	R\$ 235,00	R\$ 10.575,00
12	LAVAGEM AMBULÂNCIA GRANDE C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	200,00	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
13	LAVAGEM AMBULÂNCIA PEQUENA C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	370,00	R\$ 75,00	R\$ 27.750,00
14	LAVAGEM AUTOMOVEL PASSEIO C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	600,00	R\$ 62,50	R\$ 37.500,00
15	LAVAGEM CAMINHÃO 3/4 C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	40,00	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
16	LAVAGEM CAMINHÃO BASCULANTE TOCO C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	50,00	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
17	LAVAGEM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	50,00	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
18	LAVAGEM CAMINHÃO COMPACTADO DE LIXO C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	120,00	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
19	LAVAGEM CAMINHÃO DE CARROCEIRA C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	45,00	R\$ 177,50	R\$ 7.987,50
20	LAVAGEM CAMINHÃO PIPA TRUCK C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	45,00	R\$ 195,00	R\$ 8.775,00

21	LAVAGEM CAMINHONETE MÉDIA C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	150,00	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
22	LAVAGEM CAMINHONETE PEQUENA C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	200,00	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
23	LAVAGEM DE CARROCINHA C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	30,00	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
24	LAVAGEM DE GRADE ARADORA C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	40,00	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
25	LAVAGEM MICRO ÔNIBUS C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	250,00	R\$ 185,00	R\$ 46.250,00
26	LAVAGEM MOTOCICLETA C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	55,00	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
27	LAVAGEM ÔNIBUS C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	320,00	R\$ 225,00	R\$ 72.000,00
28	LAVAGEM PIPA TOCO C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	45,00	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
29	LAVAGEM RETRO ESCAVADEIRA C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	30,00	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
30	LAVAGEM TRATOR DE PNEU C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	35,00	R\$ 175,00	R\$ 6.125,00
31	LAVAGEM VAN C/ LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇOS	70,00	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
32	TROCA DE PNEUS DE AUTOMOVEIS E AMBULÂNCIA PEQUENA	SERVIÇOS	200,00	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00
33	TROCA DE PNEUS DE CAMINHAO E ONIBUS	SERVIÇOS	150,00	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
34	TROCA DE PNEUS DE CAMINHÕES 3/4 E MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇOS	150,00	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
35	TROCA DE PNEUS DE CARROCINHA	SERVIÇOS	25,00	R\$ 33,67	R\$ 841,75
36	TROCA DE PNEUS DE GRADE ARADORA	SERVIÇOS	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
37	TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS DE GRANDE PORTE	SERVIÇOS	300,00	R\$ 93,33	R\$ 27.999,00
38	TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS DE PEQUENO PORTE	SERVIÇOS	80,00	R\$ 81,67	R\$ 6.533,60
39	TROCA DE PNEUS DE MOTOS	SERVIÇOS	40,00	R\$ 21,67	R\$ 866,80
40	TROCA DE PNEUS DE VANS/CAMINHONETE MÉDIA/AMBULÂNCIA GRANDE	SERVIÇOS	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 506.286,55

OBSERVAÇÃO: Para as Prestações dos Serviços objeto deste pregão, as Licitantes deverão possuir espaço próprio, localizados na sede do Município de Berilo.

JUSTIFICATIVA: Por questões de praticidade e economicidade os veículos deverão ser lavados e higienizados antes, durante e após o horário de serviço, não podendo ser levados para outras localidades para tais serviços.

IV - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

4.1.2. A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.3. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

4.1.4. A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8. 4.1.5. O prazo para a prestação de serviço é imediatamente após a emissão da ordem de serviço, devendo o veículo ficar pronto no mesmo dia em que for entregue, caso não haja possibilidade da entrega deverá o mesmo informar à Administração;

4.1.6. A Detentora obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

4.1.7. A Detentora deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores;

4.1.8. A Detentora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Receber e conferir a entrega dos produtos e/ou prestação de serviços quando da entrega pela Detentora;
- 4.2.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Detentora) prestados.
- 4.2.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 4.2.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Detentora para fins de verificação de qualidade.
- 4.2.5. Notificar a Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 4.2.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

V – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1. No caso de imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada refazê-los com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo estabelecido pelo Município.

VI – FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, após a realização dos serviços.
- 6.2. O Município de Berilo efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 6.3. O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples, para que não ocorra retenção, se for o caso.
- 6.4. A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).
- 6.5. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VII – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

7.1. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

7.2. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

VIII - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A prestação de serviços de borracharia e lavagem de veículos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;

8.2. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

8.3. A DETENTORA DA ATA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e materiais de alta qualidade;

8.4. A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos.

8.5. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.5. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. As prestações de serviços observar-se-á quanto ao tempo e prazo para execução

conforme previsto no Pregão Presencial nº 022/2023, podendo ser em finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração, considerando principalmente os serviços com veículos da saúde em viagens constantes com pacientes.

8.7. Os serviços objeto desta licitação, descritos nos subitens 3.1 serão executados na sede do município e os descritos no subitem 3.2 serão executados no Distrito de Lelivéldia.

Berilo/MG, 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRO SERVANO SILVA

Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à, CEP, vem **APRESENTAR** sua proposta de preços para a execução do objeto do Pregão Presencial N.º 022/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL

DECLARAMOS que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local, de de 2023

NOME DA EMPRESA

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

:

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N^o. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 022/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N^o 8666/93.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 022/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano do município de Berilo/MG, conforme especificações no Termo de Referência, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada pelo Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º, portador(a) do RG de N.º, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 022/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano do município de Berilo/MG, conforme especificações no Termo de Referência, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada pelo Sr (a), inscrito(a) no CPF sob o n.º, portador(a) do RG de N.º, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 022/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada pelo Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º, portador(a) do RG de N.º, **DECLARA**, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2023.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ___/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE BERILO/MG do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado pela Senhora **ELANE LUIZ ALVES**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 030.574.736-36, portador da Carteira de Identidade nº M-9.338.039, na sede da conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 008/2013 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I n.º _____, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano do município de Berilo/MG, bem como, documentos apresentados, apenso à esta Ata de Registro de Preços, da máquina, bem como os documentos de habilitação motoristas/operadores responsáveis por executarem os serviços.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

Parágrafo Primeiro: No valor contratado estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, relacionados à prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da prestação dos serviços.

2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1. Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Berilo/MG, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2. Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Berilo-MG, mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de

Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação assiná-lo, recolhendo para tanto os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3. Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4. A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5. A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade dos serviços solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a solicitação, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8. O início da prestação dos serviços, a critério da Unidade Requisitante, será no mesmo dia em que for requisitado, juntamente com o recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9. O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Berilo-MG, deverão recusar a máquina que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P.

5.10. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao Município em decorrência dos serviços objeto desta licitação.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviço e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. No caso de imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada refazê-los com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo estabelecido pelo Município.

7.2. O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas dos serviços. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, os serviços poderão ser recusados, devendo ser reposta por outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber serviço diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

8.2. A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

8.3. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

8.4. A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8. 8.5. O prazo para a prestação de serviço é imediatamente após a emissão da ordem de serviço, devendo o

veículo ficar pronto no mesmo dia em que for entregue, caso não haja possibilidade da entrega deverá o mesmo informar à Administração;

8.6. A Detentora obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

8.7. A Detentora deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores;

8.8. A Detentora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IX - PENALIDADES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2. Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6. Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7. Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8. Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Berilo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Berilo. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1. Caberá à Prefeitura Municipal, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal nº 008/2013.

11.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 008/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 022/2023, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou a Senhora Prefeita Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Berilo/MG, de de 2023.

ELANE LUIZ ALVES

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. (nome)

RG:

2. (nome)

RG: